ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 003-2017 LDO PRAÇA

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ações nos Anexos da Lei Municipal nº 36/2016, que é parte integrante da Lei nº21/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 36/2016 que é parte integrante da Lei nº 21/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a seguinte ação:

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
PLANEJAMENTO URBANO – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	PLANEJAMENTO URBANO – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	MT2	14.720	130.267,60	3.862
				123.028,01	862
				12.331,10	1.000
SOMA				**265.626,71**	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, serão utilizados como recursos, o SUPERAVIT da fonte do ano anterior, o excesso de arrecadação na fonte do exercício de 2017 e o cancelamento parcial do programa conforme segue:

SUPERAVIT DA FONTE

FONTE	3862 – PLANEJAMENTO URBANO – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL
VALOR	130.267,60

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE

FONTE	862 – PLANEJAMENTO URBANO – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL
VALOR	R$123.028,01

CANCELAMENTO PARCIAL DO PROGRAMA ABAIXO:

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**	MT2	14.720	12.331,10	1.000
SOMA				**12.331,10**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira

Código Identificador:2D12AC0A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2017. Edição 1238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/